

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**\*ESTADO DO PARANÁ\***

Ata da reunião da **Comissão De Legislação Justiça e Redação**, realizada aos vinte e oito dias do mês de abril do ano dois mil, no local próprio para reuniões onde compareceram os Vereadores José Raganham, Edi Boza e Miguel Bueno, iniciaram seus trabalhos analisando o Projeto de Lei de autoria do Executivo No. 005/2000 Súmula: "Estatuto dos Servidores Municipais" e a emenda que o segue recebida da Comissão de Finanças e Fiscalização a qual foi apresentada por todos os vereadores, após análise juntamente com o Departamento jurídico desta casa os vereadores membros desta, não encontraram nenhum ponto conflitante no que toca a legalidade e constitucionalidade e desta forma decidiram pelo parecer favorável ao citado projeto já que o mesmo está de acordo com as necessidades do Município e tornará mais claras as normas que regem os nossos servidores; assim como decidiram a favor da inclusão da citada emenda, há que se registrar também o fato de que o projeto em questão está de acordo com a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

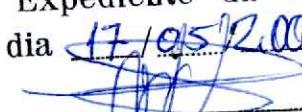
  
**JOSÉ RAGANHAM**  
Presidente

  
**EDI BOZA**  
Relator

  
**MIGUEL BUENO**  
Membro



Lido no Expediente da Sessão  
do dia 17/05/2000

  
Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**\*ESTADO DO PARANÁ\***

Ata da reunião da **Comissão de Economia Finanças e Fiscalização** realizada aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil no local próprio para reuniões onde compareceram os vereadores Adão de Cristo, José Raganham e Lufrido Meneguso Iniciaram seus trabalhos recebendo a emenda ao Projeto 005/2000 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais a qual lhe foi apresentada por todos os vereadores desta Casa: **EMENDA ADITIVA**; “Art. 83. Pelo falecimento do servidor, o Município pagará o valor de um vencimento mensal a título de auxílio funeral. §1º. O pagamento do valor de auxílio funeral será feito a viúva ou viúvo, companheira ou companheiro e, na ausência destes, aos filhos do falecido mediante pedido coletivo. §2º. O Pagamento do valor definido no parágrafo primeiro será feito após a apresentação do atestado de óbito”. Depois do recebimento e análise de tal emenda iniciaram a análise do Projeto No. 005/2000 Súmula: “Estatuto dos Servidores Municipais” **após análise juntamente com o Dep. Jurídico desta Casa constataram que há necessidade da inclusão de tal emenda e decidiram pelo parecer favorável devido que o citado projeto visa tornar clara as normas que regem os servidores municipais assim como adequar a administração a CLT - Consolidação das Lei de Trabalho sendo assim esta foi a razão de tal parecer favorável após dado o parecer esta Comissão encaminhou tal projeto e a emenda para a análise na Comissão de Legislação Justiça e Redação.**

  
**ADÃO DE CRISTO**

Presidente

  
**JOSÉ RAGANHAM**

Relator

  
**LUFRIDO MENEGUSO**

Membro



*Lido no Expediente da Sessão  
do dia 17/05/2000*

  
**Secretário**